



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Onofre Santo Agostini

Colocar no processo

Of.nº469/2013

Brasília, 13 de maio de 2013.

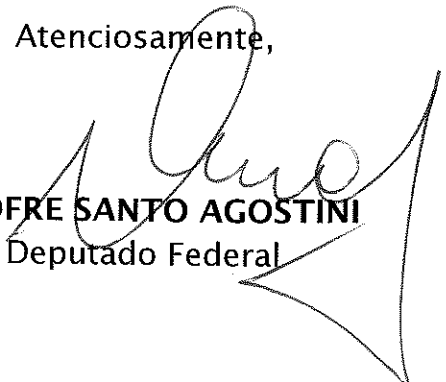
Ao Exmo. Senhor
Deputado EDUARDO CUNHA
Presidente da Comissão Mista da Medida Provisória Nº 599/2012
Brasília - DF

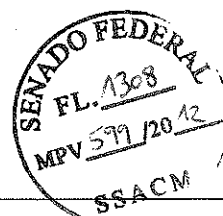
Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, venho à presença de Vossa Excelência encaminhar as manifestações do Governo do Estado de Santa Catarina em relação à Medida Provisória Nº 599, de 2012.

Certo de poder contar com sua especial atenção, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ONOFRE SANTO AGOSTINI
Deputado Federal



Senhor Deputado,

De ordem do Secretário da Fazenda, Sr. Antonio Marcos Gavazzoni, transmito-lhe a seguir as principais preocupações do Governo do Estado de Santa Catarina relativamente ao conjunto de normas propostas pelo Governo Federal visando o fim da propalada "guerra fiscal":

- Medida Provisória 599/12;
- Projeto de Lei Complementar 238/12;
- Projeto de Resolução do Senado 01/13;

Dentre os principais riscos das propostas, elencamos:

- redução da arrecadação tributária – no caso de SC isto é uma certeza – cálculos apontam para perdas superiores a R\$ 2,0 bilhões por ano – apenas para informar: a redução da alíquota interestadual para produtos importados gerou, na arrecadação de fevereiro/13 (vendas de janeiro/13) redução de R\$ 90 milhões, projetando-se perdas da ordem de R\$ 1 bilhão no ano;
- a compensação das perdas não ser integral, posto que o governo federal limitou em R\$ 8 bilhões por ano os recursos destinados a compensação, conforme MPV 599/12;
- necessidade de redução da alíquota interna para insumos, pois se a indústria comprar de outro Estado, a alíquota será 4% e a interna será de 17% (o Diferencial de Alíquotas - DIFA, recentemente instituído e cuja cobrança se encontra suspensa) é fundamental para a redução desse risco.

De outro lado, o prazo original previsto para a transição proposto pelo Governo Federal era extremamente reduzido, pois reduzia nossa alíquota interestadual de 12% para 4% em apenas 3 anos (9% em 2014, 6% em 2015 e 4% a partir de 2016). O substitutivo da PRS aprovado na CAE do Senado modificou este prazo para 8 anos, reduzindo 1% ao ano a partir de 2014, chegando à alíquota de 4% a partir do ano de 2021.

Já a redução das alíquotas interestaduais praticadas pelos Estados das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste se daria num prazo de 12 anos, com uma "parada" na alíquota de 7% durante 5 anos (nos anos de 2018 e 2022). O substitutivo da PRS aprovado na CAE do Senado modificou este prazo para 5 anos, mas a alíquota aplicável nas operações originadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste mais Espírito Santo com destino aos demais Estados do Sudeste e do Sul será de 7%. Essa modificação de alíquota aumenta os prejuízos para o Estado de Santa Catarina.

As exceções serão:

- 1 - Saídas de mercadorias da Zona Franca de Manaus e das Áreas de Livre Comércio, desde que sejam mercadorias lá produzidas de acordo com o processo



produtivo básico definido pelo Governo Federal, terão alíquota interestadual de 12%; e

2 – Gás Natural – nas saídas de gás natural originadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste mais Espírito Santo com destino aos demais Estados da Região Sudeste e para a Região Sul, aplica-se alíquota de 12%. Nas saídas de gás natural das Regiões Sul e Sudeste com destino aos Estados das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste mais Espírito Santo, aplica-se a alíquota de 7%.

As duas exceções aumentam os prejuízos para Santa Catarina, posto que:

- temos um consumo considerável de gás natural e este virá tributado em 12% quando vier do Mato Grosso do Sul ou dos demais Estados das Regiões N/NE/CE + ES, ou em 7% quando vier de outros Estados das Regiões Sul e Sudeste. O ideal é que viesse a 4%, como as demais mercadorias, ou, no máximo a 7%. Isso poderia reduzir custos para a indústria local;

- as mercadorias que vierem da Zona Franca de Manaus ou de Áreas de Livre Comércio darão direito a um crédito de 12%, mesmo sabendo-se que nessas regiões há concessão de benefícios fiscais e esses valores não são recolhidos.

O governo do Estado defende intransigentemente que:

1. a transição para a alíquota de 4% ocorra num prazo mínimo de 8 anos, reduzindo-se a alíquota em 1 ponto percentual por ano, a partir de 2014 – se possível a partir de 2015 ou 2016;

2. seja adotada a simetria das alíquotas interestaduais em 4% para todas as operações interestaduais independentemente de onde se origine ou para onde se destinem;

3. seja garantido o ressarcimento integral das perdas apuradas, inclusive daquelas decorrentes da Resolução nº 13, de 2012, do Senado Federal (produtos importados) – as perdas decorrentes dessa redução estão expressamente excluídas de qualquer ressarcimento na MP 599/12 – art. 3º, III.

Situação atual dos projetos:

- 1 - A MP 599/12 teve seu relatório lido na Comissão Mista, sendo concedidas vistas coletivas e marcada votação do relatório para 14/05. O prazo final para aprovação vence em 6 de junho (o primeiro prazo venceu na primeira semana de abril e houve reedição).

Principais pontos que preocupam em relação ao substitutivo apresentado no relatório da MP 599/12:



- a) O valor total da compensação foi mantido em R\$ 8 bilhões – entendemos que este valor deveria de no mínimo R\$ 12 bilhões – há várias emendas neste sentido;
- b) É extremamente necessário que seja estabelecido um mecanismo que considere os ganhos de arrecadação por melhoria da eficiência arrecadatória dos Estados, caso contrário os Estados farão esforço para aumentar sua arrecadação e a União reduzirá o montante da compensação;
- c) O art. 25 da proposta de substitutivo deve ser excluído do projeto, caso contrário a “guerra fiscal” continuará por no mínimo mais 20 anos, trazendo sérios prejuízos para Santa Catarina.

2 - O PRS 01/13 já foi votado na CAE do Senado, podendo ser votado no plenário do Senado a qualquer momento.

Principais pontos que preocupam em relação ao substitutivo apresentado no relatório da PRS 01/2013, no Senado são os seguintes:

- a) Deveria ser estabelecida uma alíquota única nas operações interestaduais, de 4%, sem exceções. O cronograma de modificação da alíquota deve ser estabelecido em 1 ponto percentual ao ano, de forma que a redução esteja inteiramente implementada em 8 anos;
- b) Casos que eventualmente poderiam ser tratados como exceção, com alíquota de 7%: 1 - saídas de produtos industrializados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste (inclusive Zona Franca de Manaus e Áreas de Livre Comércio), desde que atendam a Processo Produtivo Básico estabelecido pelo Governo Federal e sejam remetidos pela própria indústria que os tenha produzido.

O conjunto de medidas que visam a reforma do ICMS, entretanto, também tem méritos, a saber:

- reduz substancialmente o “combustível” da guerra fiscal;
- uniformiza a alíquota interestadual;
- propicia a convalidação dos benefícios fiscais concedidos a revelia do Confaz, trazendo segurança jurídica aos investimentos realizados;



- permite que, no mesmo convênio que venha a tratar da convalidação, seja estabelecido que os benefícios já concedidos possam ser mantidos por um prazo a ser definido.

Estes benefícios, no entanto, não são suficientes para compensar a perda de arrecadação prevista.

Também tramitam no Congresso, as seguintes propostas:

a) diversos projetos de lei complementar que tratam da distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Estados – FPE, cujo relator é o Senador Walter Pinheiro (PB-BR), que, aliás, já disponibilizou um substitutivo global, o qual reduz a participação de SC de 1,2798% para 0,8743%, ou seja, redução de 32%;

Estamos trabalhando em proposta que sendo elaborada em conjunto por Santa Catarina e pelo Estado do Rio Grande do Sul, com o apoio do Senador Paulo Paim (PT-RS) e que o Senador Walter Pinheiro demonstrou grande simpatia. O texto final deverá ser apresentado na segunda-feira, dia 1º de abril.

b) Projeto de Lei Complementar 238/13, que altera temporariamente o quorum do Confaz para aprovar a convalidação dos benefícios concedidos a revelia do Confaz e propõe a redução dos encargos incidentes sobre a dívida dos Estados para 4% de juros mais a variação do IPCA, limitado a taxa SELIC, o que for menor.

O Estado defende que os juros sejam de 2% mais IPCA, limitado a taxa SELIC, o que for menor.

Além disso, defendemos a proposta apresentada pelo Senador Luiz Henrique da Silveira, que destina 20% da parcela mensal do pagamento da dívida para investimento em 5 áreas pré-definidas. A proposta não reduz o pagamento mensal da dívida, apenas determina que 80% sejam pagos “em dinheiro” ao governo federal e que 20% sejam “pagos” sob a forma de investimentos.

c) PEC 197/12, dispondo sobre a repartição da receita do ICMS nas operações interestaduais destinadas a não contribuintes – o chamado “comércio eletrônico” - já aprovada no Senado Federal e em tramitação na Câmara Federal.

Conforme determinação do Sr. Secretário da Fazenda, estou a disposição para prestar outras informações que Vossa Excelência julgue necessárias, podendo, para tanto, contatar-me pelo e-mail (cmolim@sef.sc.gov.br) ou pelo telefone (48)8843-6055, bem como com o Auditor Fiscal da SEF/SC João Carlos Kunzler, que tem acompanhado o andamento das matérias no Congresso Nacional e pode ser contatado pelo email (jkunzler@sef.sc.gov.br) ou pelo telefone (48) 9135-6090.

